



CONTRATO Nº 013.2022.03.6.002

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR ANA TEREZA BATISTA SOBRAL.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **03.445.984/0001-02**, com sede à Rua José Leite de Melo, 1500 – São Cristóvão – Alenquer Pará, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a **Maria Dielly Lima de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº **9534573 PC/PA**, inscrito no CPF/MF nº **012.849782-30**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr.^a **Ana Tereza Batista Sobral**, portador da Cédula de Identidade nº **4870985 PC/PA** inscrita no CPF/MF nº **604.990.792-72** residente e domiciliado neste município doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022-SEMAS, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Este contrato de locação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO MUNICIPAL ESPERANÇA - ALENQUER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA, LOCALIZADO NA TV. COLOMBIANO MARVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para atender aos objetivos do presente instrumento de contrato de locação serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional – 08.243.0012.2.068 – Piso de Alta Complexidade – Criança e Adolescente/SAI
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 15000000 – Transferência de Recurso do FNAS



3.2. As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCATÁRIO:

4.1. O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

4.1.1. Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao locador;

4.1.2. Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do locador;

4.1.3. Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo locador;

4.1.4. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

4.1.5. Facultar a locador, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;

4.1.6. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

4.2. Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia.

4.3. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

4.3.1. De benfeitorias necessárias quando o locador, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;

4.3.2. De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;

4.3.3. Providenciar junto ao locador a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCADOR:

5.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

5.2. Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

5.3. Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5.4. Responder ao que incorrer nas despesas relacionadas com:

5.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.4.2. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;

5.4.3. Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A locatária pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme tabela abaixo oriunda do Projeto Básico, perfazendo o valor total do contrato em **R\$**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), que será pago até o trigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo locador e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do locatário.

Nº	DESTINAÇÃO:	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL:	LOCADOR:
01	ABRIGO MUNICIPAL ESPERANÇA - ALENQUER	TV. COLOMBIANO MARVÃO, S/N - BAIRRO CENTRO, CEP: 68.200-000, ALENQUER/PA.	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	ANA TEREZA BATISTA SOBRAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com término previsto para **10/02/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:

8.1. Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o locador deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sr.^a **Maria Helayne Neta Bezerra**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3856010 SSP/PA e do CPF nº 514.550.482-91, a qual foi nomeada por Portaria, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 03.445.984/0001-02

Maria Dielly Lima de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 150/2021

LOCATÁRIO


ANA TEREZA BATISTA SOBRAL
CPF/MF nº 604.990.792-72
LOCADOR

Testemunhas:

1)

CPF:

2)


CPF:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ ANA TEREZA BATISTA

LIVRO 96, PÁGINA 33

Ao primeiro (1) dia do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Alenquer e comarca de Alenquer, Pará, 2º Ofício, perante mim, **Andressa Fabiane Magalhães de Freitas** (Oficial Interina), compareceu como outorgante **ANA TEREZA BATISTA SOBRAL**, nacionalidade brasileira, estado civil viúva, profissão professora aposentada, nascida aos dezenove de janeiro de mil novecentos e quarenta (19/01/1940), na Cidade de Alenquer, Estado do Pará, portadora da cédula de identidade RG nº 4870985 PC-PA, portadora da inscrição de CPF nº 604.990.792-72, filha de **OLAVO BATISTA** e **ANA GUAJARINA BATISTA**, residente e domiciliada na Travessa Barão do Triunfo, nº 2613, Pedreira, CEP 66087270, Belém-PA. A presente reconhecida como sendo a própria de que trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **ANDREIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão comerciante, nascida aos nove de agosto de mil novecentos e oitenta e um (09/08/1981), na Cidade de Alenquer, Estado do Pará, portadora da cédula de identidade RG nº 4212851 PC-PA, portadora da inscrição de CPF nº 691.865.882-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02437655704 Detran/PA, filha de **EDIVÁ CONCEIÇÃO** e **CONSTANCIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO**, residente e domiciliada na Rua Rosomiro Batista, nº 190, Centro, CEP 68200000, Alenquer-PA. A quem confere os mais amplos poderes para gerir e administrar a locação do imóvel situado à Travessa Colombiano Marvão, nº 291, bairro Centro, CEP: 68200-000, Alenquer, no Estado do Pará. A OUTORGADA poderá representar em com quem convier, contratar, distratar e rescindir a locação do imóvel; estipular livremente condições e cláusulas, inclusive penais, preço, prazo e multa; aceitar, recusar, exigir substituição de fiança, caução e quaisquer garantias real ou fidejussória; receber e dar quitação de aluguel, multa ou quaisquer pagamento relativo à locação firmada; representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual ou municipal, especialmente em Cartório, Equatorial e Prefeitura municipal de Alenquer-PA, em tudo que relacione com o referido imóvel, requerendo o que for preciso a bem do interesse da outorgante, assinando contrato, declaração, termo etc., praticando, ainda, todos os demais atos que necessário se façam para o fiel cumprimento deste mandato. Vedado o substabelecimento. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento forem fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim o disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, o qual depois de feito foi lido em voz alta e clara perante a mesma e sendo achado conforme, outorga e aceita. A outorgante declara que dispensa a presença e assinatura de testemunhas. Eu, **Andressa Fabiane Magalhães de Freitas** (Oficial Interina), lavrei, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. A presente procuração é válida por um (01) ano, a contar a data infra. **SELO DE SEGURANÇA DE Nº 000.076.430.**


ANA TEREZA BATISTA SOBRAL


ANDRESSA FABIANE MAGALHÃES DE FREITAS
Oficial Interina CPF: 932.849.422-20
Portaria nº 002/2019-CJCI

CARTÓRIO
2º OFÍCIO



BOTO ROSA



Associação dos Notários e Registradores do Pará

CPA 014169